



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Instituto de Ciências Agrárias
 Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	OLERICULTURA						
Unidade Ofertante:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ICIAG						
Código:	GAG541	Período/Série:	7º		Turma:	G	
Carga Horária:				Natureza:			
Teórica:	30	Prática:	30	Total:	60	Obrigatória:	(X)
						Optativa:	()
Professor(A):	Renata Castoldi				Ano/Semestre:	2023/2	
Observações:	<p>a) E-mail institucional do docente: rcastoldi@ufu.br</p> <p>b) Disciplina ofertada conforme Resoluções: RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 46/2022 que aprova as Normas Gerais da Graduação da UFU, e dá outras providências; RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 118, de 10 de novembro de 2023, que faz ajustes na Resolução CONGRAD nº 73, de 17 de outubro de 2022, que "Aprova o Calendário Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas". RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 30/2011, que dispõe sobre a composição do Plano de Ensino.</p> <p>c) Ao se matricular na disciplina, o(a) discente declara-se ciente das normas estabelecidas nesse plano de ensino e nas resoluções supracitadas.</p> <p>d) O docente a seu critério poderá agendar aulas aos sábados.</p> <p>e) O(a)s discentes devem conferir o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (http://www.ufu.br/documentos/legislacao/Regimento_Geral_da_UFU.pdf), especialmente no que diz respeito a fraudes ou comportamento fraudulento observados no Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar.</p>						

2. EMENTA

Conceitos e histórico, importância econômica, social e nutricional das hortaliças; classificação das hortaliças; características e tipos de produção de hortas no Brasil; aspectos gerais da propagação e adubação das hortaliças; aspectos ambientais e gerais do cultivo a campo, cultivo protegido e cultivo orgânico e, produção das principais hortaliças folhosas, flores, frutos, raízes, tubérculos e bulbos.

3. JUSTIFICATIVA

Introduzir conceitos e técnicas do cultivo das principais espécies olerícolas. Tal conhecimento será de extrema relevância a formação do profissional da área agrônoma.

4. OBJETIVO

Ao final da disciplina o estudante será capaz de: conhecer os aspectos gerais da produção das principais hortaliças folhosas, flores, frutos, raízes, tubérculos e bulbos, tendo a base necessária para conduzir uma horta comercial ou assessorar um produtor, identificando e propondo soluções para os problemas de formação e produção desta horta.

5. PROGRAMA

Semanas	Período	Conteúdo Programático
1	08/01 a 12/01	Apresentação da disciplina Introdução e conceitos sobre Olericultura
2	15/01 a 19/01	Hortaliças folhosas: Cultivo da alface
3	22/01 a 26/01	Hortaliças frutos: Cultivo do melão e da melancia
4	29/01 a 02/02	PRIMEIRA AVALIAÇÃO (A₁) Hortaliças frutos: Cultivo do pimentão (aula gravada disponível no Moodle)
5	05/02 a 09/02	Hortaliças frutos: Cultivo do tomateiro
6	12/02 a 16/02	Recesso - Carnaval

7	19/02 a 23/02	Visita Técnica ao produtor de tomate
8	26/02 a 01/03	Hortaliças raízes: Cultivo da cenoura
9	04/03 a 08/03	Vem pra UFU
10	11/03 a 15/03	SEGUNDA AVALIAÇÃO (A₂)
11	18/03 a 22/03	Hortaliças bulbos: Cultivo da cebola
12	25/03 a 29/03	Hortaliças bulbos: Cultivo do alho
13	01/04 a 05/04	Hortaliças tubérculos: Cultivo da batata ENTREGA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO TEÓRICO/DIDÁTICO
14	08/04 a 12/04	Visita Técnica ao produtor de batata e alho
15	15/04 a 19/04	TERCEIRA AVALIAÇÃO (A₃)
	15/04 a 19/04	AVALIAÇÃO SUBSTITUTIVA (AS) – definir local, data e horário com o discente faltante em uma das avaliações
16	22/04 a 25/04	AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

***** O conteúdo programático poderá sofrer alteração de datas, conforme o andamento da turma e do semestre. Poderá haver agendamento de aulas extras em datas alternativas, caso seja necessário para abordagem completa do conteúdo programático. Havendo necessidade, aulas extras serão agendadas considerando o Relatório de Horário Livre da turma obtido junto à Coordenação do Curso.**

6. METODOLOGIA

a) De acordo com a Resolução nº 118/2023 – CONGRAD em seus artigos:

Art. 2º Art. 2º A Resolução CONGRAD nº 73, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – 90 (noventa) dias destinados a aulas e todas as suas atividades previstas nos planos de ensino e no calendário em anexo a esta Resolução, conforme previsto no inciso I do art. 2º da Resolução CES/CNE/MEC Nº 3, de 2 de julho de 2007; e

II – 10 (dez) dias destinados a outras atividades acadêmicas não relacionadas às disciplinas, tais como: atividades práticas supervisionadas, atividades em biblioteca, iniciação científica, atividades de extensão, entre outras, sendo atividades previstas no inciso II do art. 2º da Resolução CES/CNE/MEC Nº 3, de 2 de julho de 2007.". (NR)

Art. 3º Os professores poderão fazer uso de atividades acadêmicas ou aulas extras para complementar a carga-horária de componentes curriculares, dentro do período de 90 (noventa) dias, se necessário.

Parágrafo único. Atividades acadêmicas extras corresponde a atividades propostas e orientadas pelos professores, previstas nos Planos de Ensino e realizadas pelos estudantes de forma individual ou em grupo, em horário que for conveniente aos estudantes, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão.". (NR)

Art. 3º As alterações nos arts. 2º e 3º da Resolução CONGRAD nº 73, de 2022, apenas serão aplicadas para o período letivo regular de 2023/2, em função dos planos de ensino de 2023/1 já estarem devidamente aprovados nos Colegiados dos Cursos.

- b) Carga-horária total de atividades presenciais (90 horas-aulas = 100%): a disciplina será ministrada na forma presencial em sala de aula ou em campo aberto ou em laboratório, conforme cronograma acima. Eventuais aulas extras serão adicionadas ao diário de classe oportunamente se houver necessidade.
- c) Algumas aulas teóricas poderão ser ministradas na forma de vídeos, as quais estarão disponíveis no Moodle, através do link: <https://moodle.ufu.br/course/view.php?id=5205>. Somente os alunos matriculados no sistema pela docente terão acesso a tais aulas.
- d) As aulas práticas serão compostas por visitas a produtores, empresas e/ou a outras instituições de ensino e pesquisa, sendo estas ministradas em paralelo às aulas teóricas. Para tanto, será necessário que o discente, no momento das visitas, esteja vestido adequadamente (calça comprida, sapato fechado, dentre outros utensílios necessários para proteção individual e coletiva) e munido de documento de identificação, caso contrário não será permitido o seu embarque.
- e) Para complementar a carga horária o docente poderá fazer uso de atividades acadêmicas extras (AAE), de acordo com a RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 118, DE 10 de novembro de 2023: Art. 3º Os professores poderão fazer uso de atividade acadêmicas ou aulas extras para completar a carga-horária de componentes curriculares, se necessário. Parágrafo único. Atividade Acadêmica Extras corresponde a atividades propostas e orientadas pelos professores, previstas nos Planos de Ensino e realizadas pelos estudantes de forma individual ou em grupo, em horário que for conveniente aos estudantes, respeitando os prazos estabelecidos para a sua conclusão.
- f) A disciplina será composta de 4 aulas de 50 minutos por semana, que serão ministradas às quartas-feiras das 08:50 às 12:20h.
- g) Os discentes terão acesso ao Plano de ensino, notas de avaliações, bem como aos demais materiais fornecidos pela docente através da plataforma Moodle UFU (<https://www.moodle.ufu.br/course/view.php?id=5205>).
- h) O Atendimento ao aluno será as quartas-feiras das 14:00 às 16:00h.

7. AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e a verificação da aprendizagem do estudante serão aplicados:

Três avaliações, que poderão ser dissertativas e/ou de múltipla escolha e/ou oral, individual ou em grupo, valendo: $A_1 = 25$ pontos; $A_2 = 30$ pontos e $A_3 = 30$ pontos

Um trabalho teórico/didático em grupo (T), valendo 15 pontos, que deverá ser apresentado pelos discentes (T).

A média será calculada pelo somatório de todas as avaliações, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Média} = A_1 + A_2 + A_3 + T$$

A validação da assiduidade dos discentes se dará por presença nas aulas teóricas e práticas, que será validada por chamada oral.

As formas de avaliação poderão ser modificadas a qualquer momento, desde que em comum acordo entre docente e discentes.

A Resolução 46/2022 CONGRAD estabelece em seu Art. 127, que para ser aprovado(a), o(a) estudante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento acadêmico e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas.

Pela Resolução 46/2022 CONGRAD: Art. 164. para ser aprovado, o discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos no aspecto do aproveitamento e 75% no aspecto da assiduidade às atividades curriculares efetivamente realizados. Ambos os índices determinam o aproveitamento final no componente curricular.

Observações:

a) RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 46/2022 aprova as Normas Gerais da Graduação da UFU, e dá outras providências;

b) RESOLUÇÃO CONGRAD nº 73, de 17 de outubro de 2022, aprova o calendário acadêmico da graduação da UFU, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas."

c) RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 118/2023 faz ajustes a Resolução CONGRAD nº 73, de 17 de outubro de 2022, que aprova o calendário acadêmico da graduação da UFU, referente aos semestres letivos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2, para os campi de Uberlândia, Pontal, Monte Carmelo e Patos de Minas."

d) Reposição das avaliações (Avaliação Substitutiva - AS)

A avaliação substitutiva será aplicada ao aluno que tiver algum impedimento para a realização de alguma das avaliações. A avaliação constituirá de uma prova oral (banca de avaliação) e/ou escrita abrangendo todo o conteúdo da disciplina.

Pela Resolução CONGRAD 46/2022:

d.1) Art. 137. O professor poderá, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a atividade acadêmica avaliativa fora de época.

d.2) Art. 138. O professor deverá aplicar atividade acadêmica avaliativa fora de época, desde que devidamente comprovado, quando ocorrer a ausência do estudante pelos seguintes motivos:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em caso de Serviço Militar Temporário, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

II – problema de saúde devidamente comprovado por atestado; e

III – falecimento de filhos, pais, cônjuges e dependentes econômicos.

d.3) Art. 139. O prazo para solicitação da atividade acadêmica avaliativa fora de época ao professor será de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O professor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao estudante.

d.4) Art. 140. O estudante poderá recorrer ao Colegiado de Curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da atividade acadêmica avaliativa não realizada, mediante justificativa documentada, caso o pedido tenha sido recusado pelo professor.

§ 1º O Colegiado de Curso poderá deferir a solicitação do estudante, nos casos estabelecidos no art. 138 desta Norma ou por outro fato relevante devidamente comprovado.

§ 2º O professor terá 5 (cinco) dias úteis para marcar a data de realização da avaliação após ser informado do deferimento do Colegiado.

e) Avaliação de recuperação de aprendizagem

A todos os alunos com frequência mínima de 75%, será oferecida uma avaliação de recuperação (Art. 141 da Resolução CONGRAD nº 46/2022).

A avaliação de recuperação consistirá de uma prova com o conteúdo total abordado na disciplina, valendo 100 pontos.

A nota final recuperada do discente será obtida pela seguinte equação:

$NFR = (NF + NR)/2$, em que: NFR = nota final recuperada; NF = nota final; e NR = nota da recuperação. Para ser considerado aprovado o discente deverá obter a NFR igual ou maior a 60 pontos.

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

FILGUEIRA, F. A. R. **Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de hortaliças**. 3. ed. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2008.

FONTES, P. C. R. **Olericultura: teoria e prática**. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa, 2005.

GOTO, R.; TIVELLI, S. W. **Produção de hortaliças em ambiente protegido: condições subtropicais**. Jaboticabal: Universidade Estadual Paulista, 1998.

Complementar

ALVARENGA, A. L. B. et al. **Processamento mínimo de frutas e hortaliças: tecnologia, qualidade e sistemas de embalagem**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2011.

ANDRIOLO, J. L. **Fisiologia das culturas protegidas**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 1999.

CHITARRA, M. I. F.; CHITARRA, A. B. **Pós-colheita de frutas e hortaliças: fisiologia e manuseio**. 2. ed. Lavras: Universidade Federal de Lavras, 2005.

FERREIRA, M. E.; CASTELLANE, P. D.; CRUZ, M. C. P. **Nutrição e adubação de hortaliças**. Piracicaba: Potafos, 1993.

FRANÇA, F. H. et al. **Pimentas e pimentões no Brasil**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2000.

KÄMPF, A. N.; FERMINO, M. A. **Substratos para plantas: a base da produção vegetal em recipientes**. Porto Alegre: Genesis, 2000.

LUENGO, R. F. A.; CALBO, A. G. **Armazenamento de hortaliças**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2001.

MENDES, A. M. S. et al. **Coleção plantar: a cultura da cebola**. 2. ed. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2012.

MORETTI, C. L. et al. **Manual de processamento mínimo de frutas e hortaliças**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2007.

NASCIMENTO, W. M. (Ed.). **Hortaliças: tecnologia de produção de sementes**. Brasília: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2011.

RODRIGUES, L. R. F. **Técnicas de cultivo hidropônico e de controle ambiental: no manejo de pragas, doenças e nutrição vegetal em ambiente protegido**. Jaboticabal: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Extensão, 2002

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Renata Castoldi, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/02/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5085566** e o código CRC **E6AE5FE4**.